



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO	
Nº	0122 124
FIS	118
ASSINATURA	

DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019,

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, como CONTRATANTE, e a **MEGANET RJ INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES - ME**, como CONTRATADA, referente à prorrogação excepcional do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dezesseis do mês de fevereiro do ano de 2024, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a seguir denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.893.617/0001-65, com sede na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Bairro Horto, Macaé/RJ, CEP: 27.947-570 (Palácio Natálio Salvador Antunes), devidamente representado pelo Chefe do Poder Legislativo NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 096613849 (IFP/RJ) e CPF nº 028.976.227-84 e do outro lado, a empresa, **MEGANET RJ INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.953.467/0001-72, com sede na Rua Manoel Klayn, nº 11, Centro, Trajano de Moraes/RJ, CEP: 28.750-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ludimaica Machado Pinheiro, portadora da carteira de Identidade nº 205821622, expedida pelo Detran/RJ e CPF nº



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO	
Nº	0122/24
Fis	119
ASSINATURA	

106.488.137-89, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato administrativo nº 03/2019, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 03/2019 a prorrogação excepcional do prazo contratual por mais 03 (três) meses, a contar de 18/02/2024 até 18/05/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II c/c §4º da Lei nº 8.666/1993, podendo ser rescindido antes do prazo em função da conclusão do novo procedimento licitatório em curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 9.337,80 (nove mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Em razão da impossibilidade do término do procedimento licitatório iniciado nos autos do processo administrativo nº 1327/2023, pelo regime da Lei nº 8.666/93, haja vista que a então MP nº 1.167/2023 determinava que estes só poderiam se manter sobre o regramento da então Lei de Licitações e Contratos se publicados até 29 de dezembro de 2023 e Resolução 2019/2023. Assim sendo, em virtude da necessidade de readequação do procedimento licitatório supramencionado aos ditames estabelecidos na Lei 14.1333/21, e a impossibilidade de fazer em tempo hábil ao término da vigência contratual, o prazo para a execução dos serviços será estendido, por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa de Trabalho nº 0103100371098, Código de Despesa nº 3390390000 do orçamento de 2024, tendo sido emitida Nota de Empenho nº122/2024, no valor de R\$ 9.337,80 (nove mil , trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento da obrigação a ser assumida deverá a contratada apresentar renovação da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado, que poderá ser prestada sob uma das modalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 03/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pela Câmara Municipal de Macaé, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, 16 de fevereiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
CONTRATANTE


MEGANET RJ INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES – ME

CONTRATADA
11.953.467/0001-72
MEGANET RJ INFORMÁTICA
E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
Rua Manoel Klajn, nº 11, Centro
CEP 28.750-000
TRAJANO DE MORAES-RJ